

Despacho nº 3/2017/COART/SOE
Documento nº 00000.046307/2017-11

Em 21 de julho de 2017.

À Senhora Superintendente Adjunta de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **Cumprimento da meta PROGESTÃO 1.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos (Estado de SP)**
Referência: Processo nº 02501.001136/2015-14 e doc. nº 00000.045716/2017-92.

1. Em resposta ao Ofício CRHi nº 39/2017 da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SSRH/ SP, em que o Coordenador de Recursos Hídricos solicita reconsideração de parte da Meta PROGESTÃO 1.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, referente às estações integrantes da Rede de Alerta do Estado, venho esclarecer que:

- Entende-se que as estações telemétricas normalmente são instaladas em pontos onde se precisa de dados com maior rapidez e confiabilidade; entretanto não é por essa razão que todas as estações dessa natureza devam ser consideradas integrantes da Rede de Alerta;
- No item 4.3 do Manual de Operação das Salas de Situação de SP (páginas 35 e 36, figura 4.8 e tabela 4.1), são apresentadas estações referentes aos trechos de rios identificados como de alta vulnerabilidade a inundações e, assim sendo, se o Estado declarar que essas são as estações constituintes da Rede de Alerta do Estado, ou, pelo menos, de alguma região monitorada por uma das salas, será possível considerar esse item do Manual como sendo cumprido.

2. Como base no exposto acima, solicito que isso seja verificado junto ao estado de SP para que seja possível ser refeita a avaliação referente ao manual de Operação das Salas de Situação de SP, parte da meta PROGESTÃO 1.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

De acordo. Encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente-adjunta de Operações e Eventos Críticos